



*Prefeitura do Município de São Paulo*  
 São Paulo, 24 de dezembro de 2016.

Folha nº 199 do proc

Nº 04-891 de 13

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

fls. 25

GABINETE DO PREFEITO

*Ofício A. J. L. nº 289/2016*  
 Ref.: OF-SGP23 nº 2703/2016

18

DOCREC  
 13/2017

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 891/13, de autoria dos Vereadores Toninho Vespoli, Nabil Bonduki, Natalini e Ricardo Young, aprovado em sessão de 7 de dezembro do corrente ano, que objetiva proibir o uso e a comercialização de agrotóxicos que contenham os princípios ativos que especifica.

Compartilhando a preocupação, estampada na propositura com a saúde dos consumidores e a busca de meios para sua proteção, estou, todavia, em razão de óbice constitucional, impedido de conferir-lhe a almejada sanção.

Principalmente as questões atinentes à comercialização de agrotóxicos reclamam tratamento uniforme em âmbito nacional, de modo a alcançar todos os envolvidos nas diversas etapas da cadeia produtiva, mesmo os que desenvolvem suas atividades em outros locais, mostrando-se inadequado estabelecer regramento exclusivo para os comerciantes que aqui desenvolvem suas atividades.

A proibição de comercializar os agrotóxicos impacta diretamente um ramo de comércio estabelecido, que passaria a ter na ilegalidade operações realizadas na cidade de São Paulo, com consequências negativas para os trabalhadores vinculados ao setor e para a própria cota-parte da arrecadação municipal.

O aludido raciocínio se aplica, igualmente, aos comandos fixados pelos artigos 2º e 3º do projeto de lei, uma vez que as regras para o recolhimento e destinação final dos agrotóxicos também demandam regulação federal, que tenha o condão de fixar a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Note-se, nessa senda, que a alvitrada vedação traria entraves a produtores e empresários e se revelaria pouco eficaz, já que os alimentos

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

01 FEV 2017

h



Folha nº 202 do proc  
Nº 01.1891 de 13

2 fls: 26

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

oriundos de outros Municípios, mesmo que cultivados com o uso de tais agrotóxicos, continuarão a ser comercializados em São Paulo.

À vista do assunto, a Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989, rege a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos.

De acordo com a sistemática instituída, tais produtos devem ser registrados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o que é previamente realizada avaliação toxicológica, a cargo da ANVISA, e avaliação ecotoxicológica, de atribuição do IBAMA, além da verificação de eficiência ao fim a que se destina.

Por conseguinte, vejo-me na contingência de vetar, na íntegra, o projeto aprovado, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

  
FERNANDO HADDAD  
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

  
DCD/JAM/MTGS/vvs  
VT 891-13

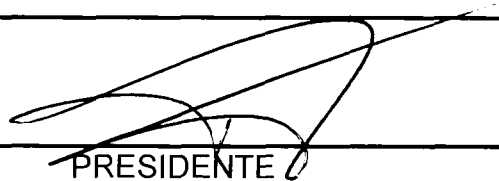


**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº ..... 201

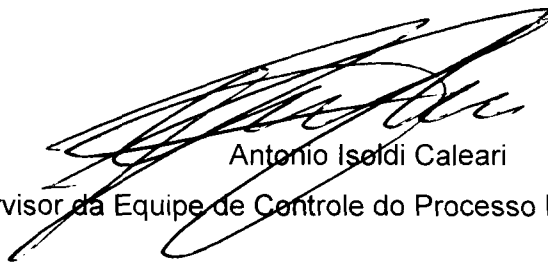
do processo nº 01-PL 891 de 2013. 02 / 02 / 17 (a) .....

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 11406

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LIDO HOJE</b>                                                                    |
| <b>ÀS COMISSÕES DE: 01 FEV 2016</b>                                                 |
| _____                                                                               |
| <b>Const. Just. e Leg. Particip.</b>                                                |
| _____                                                                               |
| <b>Administração Pública,</b>                                                       |
| _____                                                                               |
| _____                                                                               |
| _____                                                                               |
| _____                                                                               |
|  |
| <b>PRESIDENTE</b>                                                                   |

À comissão competente:

**02 FEV 2016**

  
Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 29/03/2019 19:19:13.

Folha nº 202

nº 291 de 2013

fls. 28

André Malcon  
RF 11784

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

São Paulo, 15 de fevereiro de 2017.

Memo SGP.12 - nº 08/2017

Ao

Exmo. Sr. Vereador

Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

| <b>VETO PARCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PL 431/2015</b> – Autor: Ver. Rodolfo Despachante (PHS)</p> <p>“Obriga que seja disponibilizada cadeira de rodas em todos os cemitérios públicos ou provados localizados na município de São Paulo, e dá outras providências.”</p> <p><b>COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:</b><br/><b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;</b><br/><b>COMISSÃO DE SAUDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.</b></p>                                                                                                                              |
| <p><b>PL 455/2015</b> – Autor: Executivo - Fernando Haddad</p> <p>“Introduz alterações nos artigos 1º e 7º-A da lei nº14.132, de 24 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sócias.”</p> <p><b>COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:</b><br/><b>COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;</b><br/><b>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.</b></p>                                                                                                                                                       |
| <b>VETO TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p><b>PL 826/2007</b> – Autor: Ver. Gilson Barreto (PSDB) ; Ver. Celso Jatene (PR)</p> <p>“Dispõe sobre a utilização das áreas públicas dos parques municipais e prédios públicos em geral, particularmente os destinados às unidades educacionais, por grupos oficiais de escoteiros e bandeirantes, e dá outras providências.”</p> <p><b>COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:</b><br/><b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;</b><br/><b>COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;</b><br/><b>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.</b></p> |
| <p><b>PL 891/2013</b> – Autor: Ver. Nabil Bonduki (PT) ; Ver. Toninho Vespoli (PSOL) ; Ver. Ricardo Young (REDE) ; Ver. Natalini (PV)</p> <p>“Proíbe no município de São Paulo o uso e comercialização de agrotóxicos que contenham os princípios ativos que especifica e dá outras providências.”</p> <p><b>COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:</b><br/><b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;</b><br/><b>COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.</b></p>                                                                                    |
| <p><b>PL 165/2015</b> – Autor: Ver. Andrea Matarazzo (PSD) ; Ver. Mário Covas Neto (PSDB)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**Folha nº 203 do prot  
nº 891 de 2013

fls. 29

André Marcondes  
RF 11244

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

“Permite ao doador contribuinte de imposto sobre a renda de pessoas físicas e jurídicas para o fundo municipal do idoso a indicar o programa ou ação para destinação dos recursos doados.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**  
**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**  
**COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO.**

**PL 289/2015** –Autor: Ver. Salomão Pereira (PSDB) ; Ver. Rodolfo Despachante (PHS)

“Dispõe sobre a indicação de segundo condutor no transporte individual de passageiros (táxi), em casos de impedimentos legais, no município de São Paulo, e dá outras providências.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;**  
**COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA.**

**PL 415/2015** –Autor: Ver. Mário Covas Neto (PSDB)

“Insere-se o § 1º ao artigo 11 da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003 e dá outras providências. (Veda a cobrança por parte de concessionária de serviço público de qualquer valor em face de outros permissionários no uso de vias públicas municipais exclusivas ou compartilhadas).”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;**  
**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**PL 487/2015** –Autor: Ver. Mário Covas Neto (PSDB)

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do Iar Judith Angela Paganini Corcelli e dá outras providências.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;**  
**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**PL 510/2015** – Autor: Ver. Mário Covas Neto (PSDB) ; ver. Calvo (PDT) ; ver. Vavá (PT) ; ver. Salomão Pereira (PSDB) ; ver. Claudinho de Souza (PSDB) ; ver. Natalini (PV) ; ver. Abou Anni (PV) ; ver. Noemi Nonato (PR)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de avisos contendo o número de vagas destinadas a idosos e portadores de necessidades especiais nos estabelecimentos públicos e particulares e dá outras providências.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**  
**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**  
**COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA.**

**PL 557/2015** –Autor: Ver. Arselino Tatto (PT)

“Dispõe sobre a padronização de placas denominativas de vias e logradouros públicos em



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

André Marcon  
RE 126

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

sistema com identificador em led e placa solar.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**PL 581/2015 – Autor: Ver. Ricardo Young (REDE)**

“Dispõe sobre o destino de alimentos que perderam o valor comercial mas ainda são próprios para consumo.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;**  
**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**PL 94/2016 – Autor: Ver. Andrea Matarazzo (PSD) ; ver. Gilson Barreto (PSDB) ; ver. Alfredinho (PT) ; ver. Salomão Pereira (PSDB)**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno situado na av. Francisco Morato e a av. Roberto Lorenz (zoneamento ZEPAM), margeando o córrego Caxingui e fazendo divisa com o perímetro do parque linear Caxingui, no bairro do Morumbi e dá outras providências.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.**

Como as razões do veto tem fundamentação abrangente, com implicação concomitante de aspectos de constitucionalidade ou legalidade, de interesse público e de ordem financeira, subsumindo-se aos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que as razões de veto encontram-se publicadas e disponíveis em meio digital nas bases de dados da Câmara, bem como os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

**André Marcon**

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**Folha nº 805 ao proc  
nº. 891 de 2013

fls. 31

André Marcon  
RF 11281

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

**SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO****Memo SGP.12 - nº 08/2017 - Vetos**

| GABINETE                                                                                                                             | SALA | RECEBIDO POR (NOME E RF)         | DATA E HORA            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------|------------------------|
| <b>Mario Covas Neto – PSDB</b><br>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE<br>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO<br>PARTICIPATIVA                   | 504  | Glauco<br>RF 29339               | 16/28 L<br>15/02/17    |
| <b>Souza Santos – PRB</b><br>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA<br>URBANA, METROPOLITANA E MEIO<br>AMBIENTE                          | 1015 | Carina<br>RF 28763               | 15/2/17<br>16:38       |
| <b>Toninho Paiva – PR</b><br>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE<br>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                                                      | 1121 | Jennifer<br>RF 230322            | 15/02/17<br>16:42      |
| <b>Senival Moura - PT</b><br>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,<br>TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA,<br>TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA | 1008 | André<br>RF 269264<br>15/02/17   | 15/02/2017<br>16:40    |
| <b>Claudio Fonseca - PPS</b><br>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,<br>CULTURA E ESPORTES                                            | 616  | Ricardo Toledo Seto<br>RF 230811 | 16:30 Hrs<br>15/2/2017 |
| <b>Rute Costa - PSD</b><br>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE,<br>PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER                                    | 1016 | Jogli Ferreira<br>RF 230.648     | 16:39<br>15/02/17      |